



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.263, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Cessa afastamento de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Suspender o afastamento do Cel PM RE 04879-1 FRANCISCO EVALDO FROTA, das atividades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 30 de setembro de 2012, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2012, de conformidade com o artigo 52, inciso IV, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 – Estatuto dos Policiais Militares.

Art. 2º Fica o Cel PM RE 04879-1 FRANCISCO EVALDO FROTA revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, em conformidade com o artigo 52, inciso IV, combinado com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 – Estatuto dos Policiais Militares.

Art. 3º Fica o Cel PM RE 04879-1 FRANCISCO EVALDO FROTA classificado na Diretoria Saúde - DS (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, de acordo o artigo 5º, § 1º, inciso I, do Decreto n. 8.134 de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2012, 124º da República.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Confúcio Aires Moura'.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador